



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201507000009719.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 20/11/2015

Abertura das propostas : a partir das 12h00 do dia 20/11/2015

Início da disputa de preços : às 16h00 do dia 20/11/2015

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de entidade civil sem fins lucrativos, que tenha como objetivo social o desenvolvimento de atividades destinadas a promover a interação entre escolas e empresas, para gerenciamento de programas de estágio, realizando o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e administração das atividades de estágio remunerado, no quantitativo de até 2.000 (dois mil) vagas, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail : rjayme@tjgo.jus.br

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.



As consultas serão respondidas diretamente no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

RECURSOS FINANCEIROS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), no(s) elemento(s) de despesa 3.3.90.37.04 (Mão de obra de estagiários ou monitor), 3.3.90.49.03 (Auxílio/vale transporte p/ estagiários) e 3.3.90.39.65 (Taxa ad.contr., Conv. Inst.Cong).

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

8. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

9. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

12. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

13. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

14. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

15. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

17. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

19. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

20. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

21. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

22. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

ABERTURA

23. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

24. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informada a descrição dos serviços e o valor total proposto. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta.

25. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

26. Só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

27. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

28. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

29. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

30. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

31. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte



sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

32. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

33. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

34. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

35. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da Administração.

36. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

38. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

39. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, configurado na **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

40. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41. A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) valor da taxa de administração, em percentual, que incidirá sobre o valor da Bolsa de Complementação Educacional;
- c) valores totais mensal e anual, correspondente à soma do valor total de 2.000 (duas mil) Bolsas de Complementação Educacional, vale-transporte e a incidência da taxa de administração ofertada;
- d) relação das Instituições de Ensino Superior com as quais mantém convênio;
- e) data e assinatura da proponente.

41.1. A taxa de administração ofertada, deverá ser irrevogável, nela incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

42. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

42.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;
- b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;



42.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

42.2.1. a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de 02 (duas) certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

42.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a)** atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando, no seu somatório, o recrutamento de, no mínimo 1.000 (um mil) estagiários de nível superior.

42.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a)** certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

42.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** publicados em Diário Oficial;
- b)** publicados em jornal;



c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

42.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

43. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

44. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

45. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

46 Os documentos exigidos nos subitens 42.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos



envelopes de habilitação.

47. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

48. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

49. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

50. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

51. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

52. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

53. Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

54. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

55. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



56. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

57. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

58. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada, quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação, sem a alteração do objeto, forma de execução e valores propostos.

59. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

60. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

61. O valor contratado é fixo e irrevogável, aplicando-se as disposições da Lei nº 10.192/2001.

62. Se quando da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

63. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

64. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

65. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados obedecendo as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

66. Os serviços elencados neste Edital serão prestados sob a direção e coordenação do titular da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que terá competência para atestar a sua respectiva execução.

DO PAGAMENTO

67. A transferência dos recursos necessários ao pagamento das Bolsas de Complementação Educacional, acrescidos da taxa de administração se dará mensalmente à contratada, nos termos acordados no Contrato.

68. O valor da Taxa de Administração contratada é irrevogável.

69. A transferência dos recursos será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos após o encaminhamento da folha de pagamento dos estagiários, pela CONTRATADA, que será devidamente conferida pela Diretoria de Recursos Humanos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

71. Comunicar a Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o início dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

74. Atender todas as obrigações constantes dos **subitens 2.1. e 2.3.** do Termo de Referência.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

75. Comunicar à entidade vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

76. Efetuar, através da Diretoria de Recursos Humanos, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do serviço.

77. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a entidade vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

78. Atender todas as obrigações constantes do **subitem 2.2.** do Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

79. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

80. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

81. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

82. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

83. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:



- a)** 6 (seis) meses, nos casos de:
- a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2)** alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.
- b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.
- c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- c.1)** -paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.2)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

84. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

85. O licitante que praticar a infração prevista no item 83, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

86. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

88. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c



art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

89. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

90. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

91. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

92. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

93. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

94. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

95. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

96. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2015**.

97. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

98. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.



99. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 07 de outubro de 2015.

Rogério Jayme
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para desenvolvimento de atividades destinadas a promover a interação entre as escolas e empresas, para gerenciamento de programas de estágio remunerado para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201507000009719, e do Despacho Homologatório nº ____/2015, fls.____, da Licitação Nº 050/2015, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 050/2015, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato o desenvolvimento de atividades destinadas a promover a interação entre as escolas e empresas, para gerenciamento de programas de estágio remunerado para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º Os estagiários deverão, necessariamente, ser escolhidos dentre aqueles que tenham sido pré-selecionados no bojo de convênios firmados entre a **CONTRATADA** e instituições de ensino de nível superior.



§ 2º Serão disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** 2.000 (duas mil) vagas para estágio remunerado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os estágios ocorrerão no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição passa a ser parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou não mais convier a sua prorrogação, o que se formalizará, por escrito, com antecedência de pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – O valor contratado é fixo e irrevogável, aplicando-se as disposições da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____).

§ 1º – O pagamento será feito mensalmente, em até 15 (quinze) dias consecutivos após o encaminhamento da folha de pagamento dos estagiários, pela **CONTRATADA**, que será devidamente conferida pela Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo oficial.

CLAÚSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), no(s) elemento(s) de despesa 3.3.90.37.04 (Mão de obra de estagiários ou monitor), 3.3.90.49.03 (Auxílio/vale transporte p/ estagiários) e 3.3.90.39.65 (Taxa ad.contr., Conv. Inst.Cong).

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

b) Comunicar a Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o



seu cumprimento.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

d) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

e) Atender todas as obrigações constantes dos **subitens 2.1. e 2.3.** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

b) Efetuar, através da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

d) Atender todas as obrigações constantes do **subitem 2.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa



do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

-paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica designado como gestor do presente contrato o titular da Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2015.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de entidade sem fins lucrativos, que tenha como objeto social o desenvolvimento de atividades que promovam a interação entre as escolas e empresas, para o gerenciamento de programas de estágio, realizando recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e administração das atividades de estágio remunerado, no quantitativo de até 2.000 vagas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS

2.1. ENCARGOS E ATIVIDADES DA CONTRATADA

2.1.1. Na administração do programa de estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a contratada deverá:

2.1.1.1. No caso de empresas não estabelecidas no Município de Goiânia, apresentar declaração afirmando ter capacidade de instalação de estrutura destinada à consecução do objetivo proposto – recrutamento, seleção pública e contratação de 2.000 estagiários de nível superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.1.1.2. A capacidade técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados (declaração ou certidão) fornecidos por instituições públicas ou privadas de abrangência nacional, que comprovem o recrutamento, seleção pública por meio de prova objetiva e contratação que totalizem, pelo menos, 1.000 estagiários de nível superior.

2.1.1.3. Relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios, mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor.



2.1.1.4. Expedir o Termo de Compromisso de Estágio e zelar para que o estagiário o apresente com as assinaturas devidas em, no máximo, 10 dias após a sua expedição.

2.1.1.5. Certificar que o estagiário providenciou a entregas das vias do Termo de Compromisso, conforme descrito no item anterior.

2.1.1.6. Providenciar identificação pessoal dos estagiários, na forma de crachás, os quais serão entregues diretamente aos estagiários, no prazo máximo de 30 dias, conforme modelo apresentado pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1.7. Convocar os estagiários classificados no processo seletivo, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do **CONTRATANTE**, mediante o emprego dos seguintes meios:

a) via telefone, na pessoa do próprio estagiário; senão,

b) através do endereço eletrônico(*e-mail*), previamente fornecido pelo estagiário no ato de inscrição; ou

c) por carta, com aviso de recebimento ("*AR*"), no endereço indicado pelo estagiário;

2.1.1.8. Controlar a frequência mensal dos estagiários, que deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês, observando que:

a) em Goiânia, as frequências poderão ser entregues pessoalmente, pelos estagiários, no posto de atendimento da **CONTRATADA**, ou encaminhadas ao endereço eletrônico (*e-mail*) da **CONTRATADA**, que seja de uso exclusivo para gerência do estágio do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

b) nas comarcas do interior do Estado, as frequências serão encaminhadas ao endereço



eletrônico (*e-mail*) da **CONTRATADA**, que seja de uso exclusivo para gerência do estágio do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

c) a **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança às unidades judiciárias da capital e comarcas do interior, das frequências não entregues, em até 24 horas após a data estabelecida como limite para entrega;

d) as frequências deverão ser arquivadas pela **CONTRATADA** no dossiê de cada estagiário.

2.1.1.9. Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários, encaminhando-a à Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis após a data de entrega das frequências dos estagiários, observando-se as seguintes normas:

a) se comprovado erro na folha de pagamento por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a corrigir o erro em até 24 horas, para que o estagiário não fique sem receber a bolsa no período devido.

2.1.1.10. Cabe à **CONTRATADA** a realização do depósito correspondente ao pagamento dos estagiários, em suas respectivas contas, em até 48 horas após a transferência dos recursos pela **CONTRATANTE**.

2.1.1.11. Providenciar a substituição de estagiários que não se adequaram às normas reguladoras do Programa de Estágio ou às atividades que lhes foram atribuídas pelo supervisor, quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para este.

2.1.1.12. Elaborar e editar o Manual do Estagiário, e providenciar a sua reprodução em quantidade suficiente para atender ao total de estagiários em atividade no Poder Judiciário do Estado de Goiás, no período de vigência do contrato, sendo que o conteúdo do mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Recursos Humanos.

2.1.1.13. Providenciar o seguro de vida contra acidentes pessoais aos estagiários, observadas as



seguintes exigências:

a) a cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocados por acidente;

b) o valor da indenização deve ser de, no mínimo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no caso de invalidez permanente ou morte;

c) previsão de Fundo de Assistência ao Estagiário, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentas reais), para cobrir despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas em razão de pequenos acidentes.

2.1.1.14. Manter um posto de atendimento, no espaço do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com no mínimo 02 celetistas, móveis, materiais e equipamentos para o desenvolvimento das seguintes atividades:

a) elaboração e impressão de Termos de Compromisso de Estágio;

b) elaboração e impressão de listas e relatórios solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos;

c) recebimento de frequências de estagiários pessoalmente, ou via endereço eletrônico (*e-mail*);

d) elaboração e impressão de declarações aos estagiários;

e) disponibilização de informações sobre o estágio no Poder Judiciário do Estado de Goiás;

f) realizar outros atendimentos aos estagiários, correlatos ao programa de estágio.

2.1.1.15. Realizar atividades administrativas necessárias à boa execução do contrato e indispensáveis ao efetivo acompanhamento pela contratante, especialmente:



- a) emitir relatórios mensais à Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, com os dados dos estagiários ingressos;
- b) emitir, mensalmente e encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, a listagem dos contratos de estágio que se encerram no respectivo mês;
- c) encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos relatório de frequência mensal dos estagiários;
- d) manter a Diretoria de Recursos Humanos informada sobre o cadastro de reserva de estagiários classificados em processo seletivo;
- e) informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- f) comunicar, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, o pagamento de Complementação Educacional e do Auxílio Transporte aos estagiários, assim que for efetivado;
- g) emitir relatório de frequência dos estagiários, quando em treinamento oferecido pela **CONTRATADA**;
- h) emitir, sempre que requisitados, à Diretoria de Recursos Humanos, outros relatórios referentes aos estagiários contratados e/ou selecionados por meio do processo seletivo;
- i) emitir, ao final do contrato do estagiário, a Declaração de Estágio; sendo que no documento deverá constar o período de realização do estágio, a carga horária total, bem como as atividades desenvolvidas pelo estagiário, conforme definido no Plano de Atividades, e outras informações pertinentes.



2.1.2. Dos encargos da CONTRATADA na realização dos treinamentos

2.1.2.1. Deverão ser realizados treinamentos para estagiários iniciantes e para estagiários veteranos, sendo que, em todo o caso, a carga horária mínima será de 3 (três horas), devendo cada estagiário participar de ao menos um treinamento por ano.

2.1.2.2. Os treinamentos realizados em Goiânia, para atender aos estagiários da Comarca de Goiânia e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás serão presenciais, salvo se a Diretoria de Recursos Humanos deferir o modo à distância, devendo a **CONTRATADA** viabilizar plataforma e estrutura que assegure o rendimento do participante.

2.1.2.3. Os treinamentos realizados para atender aos estagiários das Comarcas do Interior, serão no modo à distância, devendo a **CONTRATADA** viabilizar plataforma e estrutura que assegure o rendimento do participante.

2.1.2.4. Os conteúdos programáticos dos cursos serão definidos pelo **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o desenvolvimento do mesmo.

2.1.2.5. A **CONTRATADA** será responsável pela organização dos treinamentos, confecção e reprodução do material didático e expedição e entrega dos certificados aos estagiários.

2.1.3. Dos encargos da CONTRATADA na realização do processo seletivo

2.1.3.1. O agente de integração contratado deverá realizar todas as fases e atos de execução do processo seletivo, inclusive:

a) elaborar editais, comunicados, formulários, programas, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

b) elaborar o conteúdo programático das provas e submetê-lo à aprovação do **CONTRATANTE**, para divulgação no edital de seleção;



- c) elaborar as provas a serem aplicadas no processo seletivo e se responsabilizar por seu sigilo e reprodução;
- d) divulgar o processo seletivo nos fóruns das comarcas, nas instituições de ensino e em sua *home page* oficial, para garantia da publicidade do ato;
- e) realizar as inscrições para o processo seletivo, via *web*, gratuitamente, presencial ou postal, conforme modo de seleção realizado;
- f) providenciar infra-estrutura física e tecnológica necessária para realização das provas;
- g) fazer a apuração dos resultados da seleção, por ordem classificatória, e encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, para homologação;
- h) julgar os recursos referentes ao Processo Seletivo;
- i) publicar, após homologação, os resultados do processo seletivo em lista organizada por ordem classificatória, contendo o nome completo do candidato, a nota obtida na prova e, se for o caso, o critério de desempate.

2.2. ENCARGOS E ATIVIDADES DO CONTRATANTE

2.2.1. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas.

2.2.2. Receber os estagiários encaminhados pelo agente de integração e providenciar a localização nas respectivas unidades.

2.2.3. Designar servidor para atuar como Supervisor do estágio.

2.2.4. Revisar e homologar os Editais de seleção dos estagiários.



2.2.5. Supervisionar e avaliar o processo de seleção dos estagiários.

2.2.6. Solicitar, quando necessário, à **CONTRATADA** a aplicação de avaliação prática para seleção de estagiários.

2.2.7. Homologar os resultados da seleção, bem como dos recursos interpostos.

2.2.8. Informar, mensalmente e por escrito, à **CONTRATADA** o desligamento antecipado de qualquer estagiário, com vistas às providências legais e administrativas;

2.2.9. Assinar documentos necessários quando encaminhados pela **CONTRATADA**;

2.2.10. Transferir, mensalmente, à **CONTRATADA**, os recursos necessários ao pagamento das Bolsas de Complementação Educacional acrescidos de ___ % (____ por cento), por cada Bolsa de Complementação Educacional, a título de contribuição institucional, destinados ao ressarcimento das despesas com recrutamento, seleção, atualização de cadastros, registros e pagamento do seguro obrigatório em favor do estagiário, no caso de morte ou invalidez por acidente, durante a vigência do contrato de estágio, e demais despesas oriundas do cumprimento das obrigações.

2.3. DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

2.3.1. Deverá ser realizado processo seletivo na modalidade presencial, que atenda à necessidade de estágio de todas as Comarcas do Poder Judiciário do Estado e do Tribunal de Justiça.

2.3.2. O processo seletivo de estagiários deverá ser realizado *conforme demanda*, observando o prazo máximo de início do processo em até 30 (trinta dias) após a solicitação formal do **CONTRATANTE**, ou quando o *cadastro reserva* (por curso/lotação), estiver abaixo do número de 20 estagiários, exceto nos casos destinados ao preenchimento de vagas para atender às necessidades da **Creche do Poder Judiciário**, quando dar-se-á mediante a realização de **seleção**



específica, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3. O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa constituída de prova presencial, para verificação do conhecimento básico conforme conteúdo programático definido no edital, e a segunda etapa constituída de entrevista onde se verificará o perfil do estagiário para o desempenho das funções no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

2.3.4. A seleção pública por meio de prova presencial será aplicada em polos regionais assim distribuídos: **Goiânia, Anápolis, Rio Verde, Itumbiara, Luziânia, Catalão, Porangatu e Uruaçu**, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as fases do processo.

2.3.5. Para atender à demanda de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e para a Comarca de Goiânia, poderá haver subdivisão de cada um dos grupos por área de formação do estagiário, conforme interesse, necessidade e solicitação da **CONTRATANTE**.

2.3.6. O conteúdo programático e as provas versarão sobre conhecimentos gerais (língua portuguesa, noções de informática e atualidade) e conhecimentos específicos, a serem definidos pela **CONTRATANTE** e só será aprovado o estagiário que tiver aproveitamento mínimo de 50%.

2.3.7. O conteúdo das provas será elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

2.3.8. O Processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

3. DA BOLSA-AUXÍLIO

3.1. O pagamento da Bolsa-Auxílio aos estagiários será mensal, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estagiário, descontadas as faltas, não justificadas.



3.2. Ocorrendo desligamento do estagiário o pagamento da Bolsa-Auxílio será suspenso imediatamente.

4. DA CARGA HORÁRIA DOS ESTAGIÁRIOS

4.1. O estágio terá uma carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, ressalvados os casos em que a matriz curricular da Universidade ou Conselhos de Profissões impeçam tal jornada de estágio.

5. DAS CAUSAS DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE ESTÁGIO

5.1. O contrato de estágio será encerrado:

5.1.1. automaticamente, ao término do seu prazo de validade;

5.1.2. nos casos de abandono do estágio; caracterizado após-ê (três) dias consecutivos de faltas injustificadas ou 5 (cinco) dias de faltas intercaladas no período de um mês;

5.1.3. no caso de abandono do estágio, será considerada, para todos os efeitos legais, a data do encerramento do estágio no último dia em que se efetuou o registro de presença do estagiário.

5.1.4. nos casos de conclusão do curso ou interrupção do mesmo, considerando-se o último dia de aula;

5.1.5. a interesse do estagiário, mediante requerimento escrito, a partir da data do requerimento, se não constar outra data no pedido;

5.1.6. por interesse do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, inclusive nos casos em que for comprovado o rendimento insatisfatório do estagiário, devidamente justificado;



5.1.7. por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer das suas obrigações decorrentes do estágio;

5.1.8. quando o estagiário for reprovado no semestre ou ano letivo, ou ficar em dependência em mais de três disciplinas.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e prazos legais.

7. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. À contratada será devido o percentual da taxa de administração.

8. DOS RECURSOS PARA AS DESPESAS

8.1. A despesa decorrente do CONTRATO, ocorrerá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, dos Elementos de Despesa nºs _____, conforme Notas de Empenho nºs _____, datada de _____, no valor de R\$. _____ (_____), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

9. DA RESTITUIÇÃO DO SALDO RESIDUAL OU RECURSOS REPASSADOS E INDEVIDOS EM RAZÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL OU APLICAÇÃO COM FINALIDADE DIVERSA

9.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a restituir o eventual saldo residual; assim como o valor integral transferido, acrescido dos encargos legais, em caso de inexecução deste instrumento, pela não apresentação da prestação de contas em tempo hábil ou ainda quando os recursos forem



aplicados em finalidades diversas das pactuadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do **CONTRATO** será exercida pelo titular da Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, ao qual, competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do **CONTRATO**, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

10.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do **CONTRATO**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. DOS ESTÁGIOS EM VIGOR

11.1. Os estágios ainda vigentes por ocasião da contratação, serão absorvidos **IMEDIATAMENTE** após assinatura do contrato pela **CONTRATADA**, assumindo-se as condições constantes nos respectivos Termo de Compromisso de Estágio, em especial quanto à vigência.

11.2. Para a finalidade prevista no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá, na elaboração de sua proposta, comprovar, por meio de uma declaração específica, a existência de convênio ou ajuste congêneros com as seguintes Instituições de Ensino dos atuais estagiários, a saber:

1. ASSOCIAÇÃO JATAIENSE DE EDUCAÇÃO; 2. ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA; 3. UFG- GOIÂNIA; 4. CAMPUS AVANÇADO DA CIDADE DE GOIÁS-UFG; 5. CAMPUS CATALÃO-UFG; 6. CAMPUS JATAI- UFG; 7. CENT. DE ENS. SUP. DE CATALÃO -CESUC; 8. CENT. DE EDUC.SUP. DO NORTE GOIANO; 9. CENT. DE EDUC.



SUPERIOR DE INHUMAS; 10. CENTRO DE ENSINO NOROESTE; 11. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE IPORÁ; 12. CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA- ALFA; 13. CENTRO UNIV. DE GOIAS UNIANHANGUERA; 14. CENTRO UNIVERSITARIO DE ANAPOLIS; 15. PONTIFICIA UNIVERS. CATOLICA DE GOIAS; 16. DIMANICA ADM E CONSULTORIA; 17. ESEFEGO- UEG GOIANIA; 18. FAC. DE CIENCIAS E EDUC. DE RUBIATABA; 19. FA. ENG. AGRIMESSURA DE PIRASSUNUNGA; 20. FACULDADE DE MONTES BELOS DE GOIAS; 21. FAC. DE FIL. CIENC H. DE GOIATUBA; 22. FACULDADE CATOLICA DE ANAPOLIS; 23. FACULDADE ALIANÇA; 24. FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES; 25. FACULDADE ANHANGUERA DE ANAPOLIS; 26. FACULDADE ARAGUAIA; 27. FACULDADE BRASILEIRA DE EDUC E CULTURA; 28. FACULDADE CAMBURY; 29. FACULDADE DA IGREJA MINISTERIO FAMA; 30. FACULDADE DE ANICUNS; 31. FACULDADE DE CERES; 32. FACULDADE DE JUSSARA; 33. FACULDADE DELTA; 34. FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL; 35. FACULDADE DO SUDESTE GOIANO; 36. FACULDADE EVANGELICA DE GOIANESIA; 37. FACULDADE ITAPURANGA LTDA; 38. FACULDADE LIONS- FACLIONS; 39. FACULDADE MINEIRENSE; 40. FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – FANAP; 41. FACULDADE OBJETIVO; 42. FACULDADE PADRÃO; 43. FACULDADE PADRÃO; 44. FACULDADE PIRACANJUBA; 45. FACULDADE QUIRINOPOLIS; 46. FACULDADE SANTA RITA DE CASSIA; 47. FACULDADE SERRA DA MESA; 48. FACULDADE SUL AMERICANA – FASAM; 49. FACULDADE SULDAMERICA; 50. FACULDADE TAMANDARÉ; 51. FACULDADE UNIAO DE GOYAZES; 52. FACULDADE DE GOIANIA-FAG; 53. FAC. METROPOLITANA DE ANAPOLIS- FAMA; 54. UNIVERSIDADE DE RIO VERDE- FERSUV; 55. FERSUV- ETENSÃO NEROPOLIS; 56. FERSUV- EXTENSÃO CAIAPONIA; 57. INST. LUT. DE ENSINO SUP.DE ITUMBIARAILES; 58. INST. UNIFICADO DE ENS. SUPERIOR OBJETIVO; 59. INST. APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR; 60. INST. DE POS GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO -IPOG; 61. INST. UNIFICADO DE ENS. SUPERIOR OBJETIVO; 62. INST. FEDERAL DE EDU TEC. DE GOIAS; 63. POLO UNIVERSITARIO UEG/CAMPOS BELOS DE GOIÁS; 64. POLO UNIVERSITARIO UEG/CALDAS NOVAS; 65. POLO UNIVERSITARIO UEG/INHUMAS; 66. POLO UNIVERSITARIO UEG/MORRINHOS; 67. POLO UNIVERSITARIO UEG/PIRES DO RIO; 68. POLO UNIVERSITARIO UEG/PORANGATU; 69. POLO UNIVERSITARIO



UEG/SÃO LUIZ DE MONTES BELOS; 70. POLO UNIVERSITARIO UEG/SANTA HELENA DE GOIAS; 71. POLO UNIVERSITARIO UEG/GOIANÉSIA; 72. POLO UNIVERSITARIO UEG/ANÁPOLIS; 73. POLO UNIVERSITARIO UEG/PALMEIRAS DE GOIÁS; 74. POLO UNIVERSITARIO UEG/SENADOR CANEDO; 75. POLO UNIVERSITARIO UEG/GOIÂNIA; 76. POLO UNIVERSITARIO UEG/NIQUELÂNDIA; 77. POLO UNIVERSITARIO UEG/ITAPURANGA; 78. POLO UNIVERSITARIO UEG/QUIRINÓPOLIS; 79. POLO UNIVERSITARIO UEG/CERES; 80. POLO UNIVERSITARIO UEG/EDÉIA; 81. POLO UNIVERSITARIO UEG/IPAMERI; 82. POLO UNIVERSITARIO UEG/IPORÁ; 83. POLO UNIVERSITARIO UEG/ITABERAÍ; 84. POLO UNIVERSITARIO UEG/ITUMBIARA; 85. POLO UNIVERSITARIO UEG/JARAGUÁ; 86. POLO UNIVERSITARIO UEG/JATAÍ; 87. POLO UNIVERSITARIO UEG/JUSSARA; 88. POLO UNIVERSITARIO UEG/MINAÇU; 89. POLO UNIVERSITARIO UEG/SANCLERLANDIA; 90. POLO UNIVERSITARIO UEG/SILVANIA; 91. POLO UNIVERSITARIO UEG/TRINDADE; 92. POLO UNIVERSITARIO UEG/URUAÇU; 93. POLO UNIVERSITARIO UEG/PIRENÓPOLIS; 94. POLO UNIVERSITARIO UEG/MINEIROS; 95. POLO UNIVERSITARIO UEG/CRIXAS; 96. POLO UNIVERSITARIO UEG/APARECIDA DE GOIÂNIA; 97. POLO UNIVERSITARIO UEG/GOIÁS; 98. POLO UNIVERSITARIO UEG/UNIDADE A DISTÂNCIA; 99. POLO UNIVERSITARIO UEG/SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA; 100. SOCIEDADE DE ENS. DE CALDAS NOVAS; 101. SOC. DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ; 102. SOC. MANT. DAS FACULDADES DE JATAI; 103. SOIC. BRASILEIRA DE CULTURA - ESUP; 104. UNIEVANGELICA - CAMPUS CERES; 105. UNIFAN; 106. UNIFIMES; 107. UNIVERSIDADE PAULISTA-UNIP; 108. UNIV.SALGADO DE OLIVEIRA; 109. UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU; e 110. INSTITUTO FEDERAL DE ED. CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS.

11.3 . Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos convênios ou ajuste congêneres conforme descrito no item 11.2.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos, em comum acordo entre as partes, nos termos da



legislação vigente e dos Aditivos que venham a ser firmados, observando os seguintes requisitos:

- a) o estágio, objeto deste contrato; não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) as eventuais alterações na legislação aplicável à matéria, importarão se for o caso, na revisão do presente contrato, mediante a simples publicação do termo aditivo, precedido do procedimento administrativo cabível;
- c) os estagiários que já se encontram em plena atividade, oriundos dos convênios remanescentes, nos Órgãos do **CONTRATANTE**, serão incorporados à **CONTRATADA**, a partir da assinatura deste instrumento.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNT.	TOTAL
			Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de entidade civil sem fins lucrativos, que tenham como objeto social o desenvolvimento de atividades que promovam a interação entre as escolas e empresas, para gerenciamento de programas de estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.		
			Bolsa-Auxílio para 2.000 estagiários	R\$ 722,00	R\$ 1.444.000,00
			*Auxílio-transporte mensal	R\$ 118,80	R\$ 237.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$ 1.739.360,00

* O valor referente ao auxílio transporte é estimado.

** O valor da taxa de administração será apurado através da Divisão de Compras.

Goiânia, de de 2015.

vmr/prp/2014



ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	TAXA DE GERENCIAMENTO ESTÁGIO REMU	R\$ 1.007.038,22	R\$ 1.007.038,22
2	12	MESES	BOLSA AUXÍLIO DE ESTÁGIO REMUNERADO (PARA 2.000 ESTAGIÁRIOS)	R\$ 1.444.000,00	R\$ 17.328.000,00
3	12	MESES	FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE	R\$ 237.600,00	R\$ 2.851.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 21.186.238,22

Obs: Todos e quaisquer esclarecimentos relativos a prestação dos serviços deverão ser direcionados à Diretoria de Recursos Humanos, através do telefone (062) 3216-2190.

Goiânia, 07 de Outubro de 2015.

Rogério Jayme
Pregoeiro